GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº. 483/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022, Pregão Presencial nº 039/2022, Processo Administrativo nº 107/2022, que tem como objeto a prestação de serviço de transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Guaranésia/MG, firmado com a empresa **ANA PAULA GALDINO CLARO 08422042614**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG nº. 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº. 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade; e do outro lado a empresa **ANA PAULA GALDINO CLARO 08422042614**, inscrita no CNPJ nº 33.782.375/0001-00, representada por sua titular Ana Paula Galdino Claro, brasileira, empresária, portadora do RG nº MG -14.423.273 SSP/MG e do CPF nº 084.220.426-14, residente e domiciliada à Rua Miguel Moreno Lessa nº 365, Jardim Renovação, na cidade de Guaranésia/MG, CEP: 37810-000, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a clausula 2ª. do contrato original em consonância com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Quilometragem:

2.1. A quilometragem do **item 01 – Rota Serra do Paraiso,** sofrerá uma supressão de 5,56%, ou seja 3 km/dia x 32 dias letivos restantes. A rota passará de 57 km/dia para o total de 54 km/dia.

2.2. O aditamento se faz necessário tendo em vista a realização de nova medição das linhas devido à mudança residencial de alguns alunos, acrescentando o sítio da Fazenda Serra do Paraíso onde residem novos alunos que se utilizam do transporte escolar.

Cláusula 3ª. Do Valor:

3.1. O valor do quilometro rodado permanece inalterado, sendo R$ 4,95 por km, perfazendo o total deste aditivo em **R$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor.

Guaranésia, 26 de outubro de 2023

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Antônio César Lopes
Secretaria Municipal de Administração

Antônio da Silva Laudade
Secretária Municipal de Educação

Ana Paula Galdino Claro 08422042614
Ana Paula Galdino Claro
Contratada